



PROJETO DE LEI Nº 8075 / 2025

**DISPENSA A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ PARA
O FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS
RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE.**

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensada a exigência de alvará para a instalação e funcionamento de templos religiosos de qualquer culto no município de Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2025.



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso VI, estabelece como direito fundamental a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, bem como garantida, na forma da lei, a proteção aos seus locais e liturgias.

Entretanto, observa-se que, na prática, algumas autoridades públicas utilizam a exigência de alvará como um mecanismo para dificultar ou até mesmo impedir o funcionamento de determinados templos, especialmente aqueles ligados a determinadas denominações religiosas, o que caracteriza discriminação por credo - algo inaceitável em um Estado laico e democrático.

Este Projeto de Lei visa garantir que o exercício da fé seja plenamente respeitado e protegido em Pouso Alegre, assegurando que nenhuma exigência burocrática injustificada impeça a liberdade religiosa.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0UAN9XX06YABF805>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0UAN-9XX0-6YAB-F805

